

DECRETO Nº 10.431, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – **PMS 31137/2017**.

DECRETA:

Art. 1º - Por ocasião de levantamento de dívidas pendentes de pagamentos de exercícios anteriores, a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento deverá proceder o **cancelamento dos valores inscritos em Restos a Pagar processados e não processados**, relativo ao **exercício de 2013 e exercícios anteriores**, mediante a prescrição do crédito, conforme Art. 206, § 5º, inciso I, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Único: A relação dos restos a pagar cancelados constarão em relação anexa a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de dezembro de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 19 de dezembro de 2018, no Paço Municipal e, em 19 de dezembro de 2018, no Diário Oficial do Município.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARCIPAÇÃO CIDADÃ